

**CONTRATO FMAS Nº 082/2017**  
**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 082/2017**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. S. DA SILVA**  
**ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME, PARA OS FINS QUE**  
**SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **Srª. Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, ora contratante, e do outro lado, a empresa **D.S. DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, estabelecida à Rua 13 de Maio nº 29, Cohab 1 São José – Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO**, portador(a) da carteira de identidade nº 7639003, expedida pela SDS/PE, CPF nº 076.308.894-37, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 037/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato tem por objeto o o licitação **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**1.2 -** O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2017 da presente contratação será o seguinte:

LOTE 1: Equipamentos de Informática – Sec. Assistência Social						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	SALDO ITEM	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Impressora Multifuncional Jato de tinta colorida, com buking/tipo Tanque de tinta, USB.	EPSON	Unidade	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
6	Impressora Laser monocromática. Ciclo mínimo de trabalho mensal de 5000 páginas, Velocidade mínima de impressão de 19 ppm, Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi, USB.	SANSUNG/HP	Unidade	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Sub Total 1						R\$ 2.025,00

LOTE 3: Suprimentos de Informática – Sec. Assistência Social						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	SALDO ITEM	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Refil de Tinta Preta (Black), compatível com impressoras tipo tanque de tinta, tamanho mínimo de 400ml.	MASTERPRINT	Unidade	18	R\$ 48,90	R\$ 880,20

2	Refil de Tinta Vermelha (Magenta), compatível com impressoras tipo tanque de tinta, tamanho mínimo de 400ml.	MASTERPRINT	Unidade	18	R\$ 57,00	R\$ 1.026,00
3	Refil de Tinta Amarela (Yellow), compatível com impressoras tipo tanque de tinta, tamanho mínimo de 400ml.	MASTERPRINT	Unidade	18	R\$ 53,00	R\$ 954,00
4	Refil de Tinta Azul (Cyan), compatível com impressoras tipo tanque de tinta, tamanho mínimo de 400ml.	MASTERPRINT	Unidade	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
5	Toner original Compatível com impressora laser	MASTERPRINT	Unidade	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00
<b>Sub Total 2</b>						<b>R\$ 3.927,20</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 5.952,20</b>

1.3 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 5.952,20 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES PARA O FMAS 08.122.0080.1315.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES PARA CRIANÇA FELIZ 08.243.0080.1323.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES PARA O BOLSA FAMILIA 08.244.0080.1318.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES PARA O IGD/SUAS 08.244.0080.1320.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES PARA O CREAS 08.244.0080.1321.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08.122.0080.2924.000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ 08.243.0080.2927.0000

- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 08.244.0080.2931.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMILIA 08.244.0080.2932.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08.244.0080.2933.000 -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS 08.244.0080.2937.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS 08.244.0080.2941.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 082/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**6.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

---

**Célia Maria Coelho da Silva**  
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07  
Secretária de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
**P/ Contratante**

---

**D S da Silva Rocco Empreendimentos - ME**  
Danilo Sergio da Silva Rocco  
(Sócio Administrador)  
**P/ Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :